RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Salvador/BA
Agosto, 2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização inicial dos serviços prestados através de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água e sistema de esgotamento sanitário do município inspecionado no período de 16 a 20 de abril de 2018.

Municípios: Jandaira

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Rogério Costa Cedraz

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Jandaira

Unidade Regional: Alagoinhas

Gerente Local: Murilo Lima Santos

E-mail: murilo.lsantos@embasa.ba.gov.br **Telefone: (**75) 3272-1918

Período: 16 a 20 de abril de 2018

Responsáveis pelas Inspeções: Ramon Ferreira

Data de Conclusão: 08/05/2018

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

EEAB- Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT- Estação Elevatória de Água Tratada

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadoras

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL- Reservatório Elevado

SIAA- Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO **5**
2 OBJETIVOS **6**
3 METODOLOGIA **6**
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE **7**
3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água: 7
3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário: 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS **9**
4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS **11**
5 DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS **12**
5.1 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA **12**
5.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO **13**
6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES **14**
6.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL – SLA JANDAIRA **15**
6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA **20**
6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO **22**
7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO **23**
8 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES **24**
ANEXO **25**
ANEXO A - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES **25**
ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA **45**
ANEXO C - CROQUI BASICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA **46**
ANEXO C[1] – ATLAS DA ANA MUNICÍPIO DE JANDAIRA **47**
ANEXO D – LICENÇAS AMBIENTAIS **48**

1 APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de JANDAIRA, no período compreendido entre os 11 a 15 de junho de 2018.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que, ao final de cada relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros; no entanto, ao longo dos textos, para dar maior destaque, a Agência poderá apontar não conformidades, sobre as quais a EMBASA deverá igualmente se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2 OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que os serviços de saneamento básico, nas suas componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, são prestados no município de **JANDAIRA**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; a abrangência e a eficiência do tratamento do esgoto; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

3 METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;
b) Formalização de processo administrativo;
c) Inspeções *in loco*, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;
d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;
e) Elaboração de relatório;
f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *-Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ■ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/2011.	■ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não fornecido ☐ Outros

XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ■ Não fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência ou incompletude de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

4 SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

MUNICÍPIO JANDAIRA	DATA DE ASSINATURA CONTRATO DE CONCESSÃO	TIPO DE CONCESSÃO	Nº DO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE ASSINATURA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO	LEI PMSB	PRAZO CONTRATO DE CONCESSÃO	DATA DE VENCIMENTO CONTRATO DE CONCESSÃO	SITUAÇÃO DO CONTRATO
	01/02/1996	PLENA	-	25/04/2017	-	20 anos	01/02/2016	**VENCIDO**

Fonte: EMBASA,2016.

Como a prestação de serviços públicos de saneamento básico por entidade que não integre a administração do titular depende da celebração de contrato, não se admitindo, portanto, contratos verbais ou outras disciplinas precárias tais como convênios e termos de parceria (art. 10, Lei nº 11.445/2007), é imperativa a celebração de nova contratação dos serviços para a manutenção da prestação pela EMBASA.

Neste sentido, deverão ser envidados os esforços necessários à celebração de *Contrato de Programa* para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, contemplando as condições para a sua validade estabelecidas na Lei nº 11.445/2007, tais como a existência de plano de saneamento básico; a autorização para a contratação dos serviços, indicando os respectivos prazos e a área a ser atendida; a inclusão, no contrato, das metas progressivas e graduais de expansão dos serviços, de qualidade, de eficiência e de uso racional da água e de outros recursos naturais, dentre outras.

5 DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS

5.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O SAA de Jandaira é composto por 01 (uma) captação superficial no Rio Pedrinhas; logo após a captação, a água é direcionada por 20 m de adutora, até uma estação elevatória de água bruta (EEAB); após o bombeamento a água é transportada para a estação de tratamento de água (ETA) do tipo filtro russo, com capacidade de tratamento de 936 m³/dia, onde é realizado todo o tratamento da água.

A água passa por processo de coagulação, filtração e desinfecção, utilizando os produtos químicos sulfato de alumínio granulado, ácido fluorsilícico a 20% e dicloro (dicloro-isocianurato de sódio) a 60%.

A água tratada é direcionada para um reservatório com capacidade de 150m³ que é conduzida até uma estação elevatória de água tratada (EEAT) onde é bombeada passando por uma adutora de água tratada até um reservatório elevado com capacidade para armazenar 100m³ de água, onde posteriormente essa água é distribuída por gravidade para a população de Jandaira. O croqui do sistema pode ser observado no (ANEXO C).

O sistema está operando com Licença Ambiental vencida desde 13 de julho de 2016, portaria **INEMA nº 3.026** (ANEXO D), com requerimento de renovação em processo de aprovação **nº 2016.001.005650/INEMA/REQ** e Outorga de uso dos recursos hídricos em vigência, Portaria **nº 525/99-DG**.
Abaixo, seguem informações do SAA de JANDAIRA.

Quadro 1: Informações do município e operacionais do SAA de JANDAIRA.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População total do município	10.322 hab.
População urbana abastecida	4.713 hab.
Índice de atendimento de água da Sede	99.99%
Ligações Totais Existentes (catálogo)	1.327
N° de reservatórios	2
Capacidade Total dos Reservatórios	250 m³
Índice de perdas (COPAE)	16 % ano
Índice de micromedição	79,6%
Per capta atual (catálogo)	67 l/hab./dia

Fonte: CENSO, 2010; EMBASA, 2018.

5.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Jandaira foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

O Atlas de Esgoto da ANA (ANEXO C[1]) – Agência Nacional de Águas descreve o seguinte panorama para o esgotamento sanitário da população urbana do município:

QUADRO 1: PANORAMA GERAL SOBRE O ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JANDAIRA SEGUNDO A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS.

Sistema de esgotamento sanitário em 2013					
Parcela dos Esgotos	**Índice de atendimento**	**Vazão (L/s)**	**Carga Gerada (Kg DBO/dia)**	**Carga Lançada (Kg DBO/dia)**	
Sem coleta e sem tratamento	92,8%	4,5	327,7	327,7	
Soluções individuais	6,1%	0,3	21,4	8,6	
Com coleta e sem tratamento	1,2%	0,1	4,2	4,2	
Com coleta e com tratamento	0,0%	0,0	0,0	0,0	
Alternativas técnicas e investimentos estimados (2035)					
	Carga orgânica (Kg DBO/dia)		**Índice de Atendimento**	**Remoção de DBO (Análise preliminar)**	
	Afluente	**Lançada**			
Soluções individuais	43,7	17,5	10,0%	Solução Conjunta	
Estações de tratamento	393,3	39,3	90,0%		
Investimentos Estimados					
Coleta	R$8.760.981,00	**ETE**	R$2.242.996,72	**Total**	R$11.003.977,72

Fonte: ANA- Agência Nacional de Águas, 2013.

Ressalta-se que a Lei Federal 11.445/2007 estabelece a obrigatoriedade de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico pelo titular, que deve contemplar o diagnóstico dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, assim como, as projeções para a gradual universalização dos serviços no horizonte de 20 anos. O referido Plano é premissa para a celebração do Contrato de Programa, que deverá prever as metas de universalização e melhoria da qualidade dos serviços, bem como o ente regulador.

6 NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica obrigada a corrigi-las **de imediato**, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso da impossibilidade de solução imediata pela Prestadora, fica assinalado o **prazo geral de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento deste Relatório, excetuada previsão distinta constante dos próprios itens, para o envio do Plano de Ação.

O relatório de resposta final compilado, assim, apontará as ações adotadas imediatamente, acompanhado do respectivo registro probatório documental e fotográfico, e o referido Plano de Ação para a correção das não-conformidades.

AGERSA
AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

6.1 NÃO CONFORMIDADE GERAL – SLA JANDAIRA

CAPTAÇÃO	Riacho das Pedrinhas	1. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo.	30 dias
		2. Falha no isolamento da área.	60 dias
		3. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		4. Condições de trabalho inadequadas: Acesso, iluminação, segurança, espaço, ventilação, exaustão e EPI´s.	60 dias
		5. Indícios ou presença de animais na área.	60 dias
		6. Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato
		7. Ausência de fontes alternativas disponíveis se o sistema esteja em colapso ou a colapsar.	120 dias
		8. Ancoragem inadequada do flutuante.	30 dias
		9. Mata ciliar não encontra-se preservada.	Imediato
	□□□□	10. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo.	30 dias
		11. Falha no isolamento da área.	30 dias
		12. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	30 dias

	□□□□	13. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	30 dias
		14. Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	60 dias
TRATAMENTO	CASA DE QUÍMICA	15. Necessidade de manutenção de instalações físicas.	60 dias
		16. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		17. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60 dias
		18. Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.	30 dias
		19. Tanques de processo destampados.	Imediato
	ETA JANDAIRA	20. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		21. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	60 dias
		22. Destinação Inadequada de resíduos (Lodo).	120 dias
		23. Limpeza irregular no tanque de contato.	30 dias
		24. Reservatório de lavagem de filtros com ausência de capacidade mínima para limpeza de dois filtros.	120 dias

TRATAMENTO	□□□□□□□□□□□□	25. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	60 dias
		26. Ausência de sala para operador.	120 dias
		27. Ausência de reaproveitamento de água.	120 dias
		28. Ausência de medição individualizada da turbidez nos filtros.	60 dias
		29. Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.	360 dias
DISTRIBUIÇÃO	RESERVATÓRIO	30. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	□□□□□□□
		31. Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).	Imediato
		32. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	120 dias
		33. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	60 dias
		34. Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato
		35. Ausência de sala para operador.	120 dias
		36. Ausência de guarda-corpo nos tanques de processo instalado e em boas condições.	120 dias

DISTRIBUIÇÃO		37. Ausência de higienização periódica.	120 dias
		38. Ausência de sinalização aeronáutica.	120 dias
	RESERVATÓRIO APOIADO	39. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		40. Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e inadequada.	60 dias
		41. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30 dias
		42. Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato
		43. Ausência de sala para operador.	□□□□□□□□
		44. Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.	120 dias
		45. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	60 dias
		46. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	30 dias
		47. Ausência de higienização periódica.	Imediato
	RESERVATÓRIO DE CONTATO	48. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias

DISTRIBUIÇÃO	RESERVATÓRIO DE CONTATO	49. Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.	30 dias
		50. Ausência de controle de nível (relatórios).	Imediato
		51. Ausência de sala para operador.	120 dias
		52. Ausência de identificador de vazamento na base do reservatório operante.	120 dias
		53. Dispositivo limitador de nível máximo sem funcionamento.	60 dias
		54. Ausência de higienização periódica.	30 dias
ATENDIMENTO	LABORATÓRIO	55. Ausência de sinalização adequada: de identificação, de restrição de acesso, perigo e horário de atendimento	30 dias
		56. Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	60 dias
		57. Chuveiro de emergência e lava olhos sem funcionamento.	60 dias
		58. Certificado de calibração dos equipamentos indisponível.	30 dias

6.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

QUALIDADE DA ÁGUA TRATADA

Utilizaram-se para as avaliações seguintes os resultados das análises de qualidade da água fornecidos pela EMBASA relativos ao período de fevereiro/2017 a janeiro/2018 na saída do tratamento e na rede/distribuição.

- **Não conformidades e determinações**

Monitoramento na Saída do Tratamento

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos turbidez, fluoreto, cor aparente no mês de outubro/2017;
II. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor máximo permitido de unidade de turbidez, nos meses de abril/2017, maio/2017 e julho/2017;
III. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor máximo permitido de cor, nos meses de abril/2017 e maio/2017;
IV. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor permitido para o parâmetro físico-químico *pH* nos meses de maio/2017 e junho/2017;
V. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto aos resultados das amostras de substâncias químicas que representam risco à saúde no mês de julho/2017;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para os parâmetros físico-químicos turbidez, fluoreto, cor aparente, quanto para resultados das amostras analisadas para os parâmetros citados, bem como, realizar intervenções no sistema de tratamento para obedecer ao padrão de potabilidade da água desta mesma portaria.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

Monitoramento na Distribuição

I. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao número mínimo de amostras mensais a serem analisadas para os parâmetros físico-químicos turbidez, nos meses de abril, junho e dezembro/2017, cor aparente nos meses de abril e junho/2017, cloro residual livre no mês de abril/2017 e bacteriológicos, coliformes totais, escherichia coli no mês de abril/2017;
II. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor máximo permitido de unidade de turbidez, no mês de abril/2017;
III. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto ao valor máximo permitido de cor no mês de abril/2017;
IV. Não obediência ao que determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017 quanto aos resultados das amostras mensais que foram analisadas para o parâmetro *coliformes totais e escherichia coli no* mês de abril/2017;

Determinação: Realizar o monitoramento da qualidade da água conforme determina a Portaria de Consolidação N°5, de 28 de setembro de 2017, para os parâmetros físico-químicos turbidez, cloro residual, cor aparente e bacteriológicos, coliformes totais, escherichia coli quanto para resultados das amostras analisadas para os parâmetros citados, bem como, realizar intervenções no sistema de distribuição para obedecer ao padrão de potabilidade da água desta mesma portaria.

A prestadora deverá enviar para esta agência, os resultados das análises do mês seguinte ao do recebimento deste relatório, devendo estar em conformidade com a portaria supracitada.

6.3 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Não foi possível detectar as não conformidades no sistema de esgotamento sanitário devido à ausência do mesmo. As informações referentes a Esgotamento Sanitário encontram-se dispostas no item ***5.2 DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO*** deste relatório.

7 CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

Segundo informações coletadas em campo, o Sistema de Abastecimento de Água SAA do município de Jandaira não realiza interrupções regulares no abastecimento de água.

O dimensionamento de funcionários existentes para sanar as interrupções imprevistas no sistema de abastecimento de água é considerado suficiente até o presente momento. Do total de 4 (quatro) funcionários, 3 (três) foram contratados através de empresa terceirizada e o outro funcionário é próprio da Embasa.

Não é realizada medição diária de pressão na rede de distribuição, não possui controle de lavagem dos reservatórios, não realiza a calibração adequada dos instrumentos utilizados em laboratório, bem como, não realiza o acompanhamento de disponibilidade hídrica do manancial de captação.

Foram observadas inexistência de plano de proteção das instalações, ausência de plano de contingência e emergência.

No momento da inspeção foram observadas **pressões insatisfatórias na rede de distribuição** do município; as medições foram realizadas nos pontos mais altos da cidade e nos fins de rede, onde geralmente são encontrados os pontos mais críticos.

Quando esses pontos apresentam resultados insatisfatórios, presume-se que todo o restante da rede esteja em desconformidade e compete à prestadora assegurar a distribuição de água com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, obedecendo a NBR 12.218 e resolução 002/2017 da AGERSA.

8 CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES

1. A Prestadora está sendo notificada neste relatório para que regularize a situação do envio dos documentos solicitados, **no prazo estabelecido de 10 (dez) dias**;

2. A Prestadora deverá regularizar a situação contratual, pois o mesmo encontra-se vencido; deverá buscar o titular dos serviços e informar sobre o vencimento do contrato de concessão e a importância de firmar um novo contrato de prestação de serviço: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

3. A Prestadora deverá realizar os registros de calibração de seus equipamentos, bem como providenciar os registros de lavagens, descargas e desinfecção da rede; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

4. Deverá a Prestadora elaborar seu Plano de Segurança e de Emergência e Contingência, a fim de manter a segurança de seus equipamentos, bem como garantir o abastecimento em casos emergências; **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

5. A Prestadora deverá realizar e registrar o acompanhamento das pressões em sua rede de distribuição, a fim de assegurar a distribuição de água com pressão mínima de 10 mca e máxima de 50 mca, obedecendo a NBR 12.218 e resolução 002/2017 da AGERSA, **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

6. A Prestadora deverá adequar seu laboratório para análises básicas, adquirindo equipamentos, e mantendo seus padrões de calibração disponíveis no laboratório e qualificando seus operadores para o uso adequado dos equipamentos disponíveis; **tal não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório;**

7. A Prestadora deverá realizar as descargas e desinfecção da rede, realizando os devidos registros das atividades: **a não conformidade deverá ser corrigida dentro de um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento deste relatório.**

A Prestadora deverá atentar para o prazo geral de **30 (trinta) dias contados a partir do recebimento deste Relatório**, para o envio do Plano de Ação de correção das não conformidades apontadas.

ANEXO

ANEXO A - REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS NÃO CONFORMIDADES

SLA JANDAIRA - CAPTAÇÃO - Captação Riacho das pedrinhas - Mata ciliar não encontra-se preservada.





10. SLA JANDAIRA - CASA DE BOMBA - EEAB - 1 -Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso, e Perigo.



11. SLA JANDAIRA - CASA DE BOMBA - EEAB - 2-Falha no isolamento da área.



12. SLA JANDAIRA - CASA DE BOMBA - EEAB - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.



13. SLA JANDAIRA - CASA DE BOMBA - EEAB - 12 - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).



15. SLA JANDAIRA - CASA DE QUÍMICA - Casa de Química - 3 - Necessidade de manutenção de instalações físicas.



18. SLA JANDAIRA - CASA DE QUÍMICA - Casa de Química - 63 - Agitadores indisponíveis e/ou sem funcionamento.



19. SLA JANDAIRA - CASA DE QUÍMICA - Casa de Química - 65 - Tanques de processo destampados.



21. SLA JANDAIRA - ETA - ETA Jandaíra - 12 - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).





25. SLA JANDAIRA - ETA - ETA Jandaíra - 18 - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de bloqueio e



29. SLA JANDAIRA - ETA - ETA Jandaíra - 99 - Processo de reaproveitamento de água é ineficiente.





31. SLA JANDAIRA - RESERVATÓRIO - Reservatório - 12 - Caixas de passagem inadequadas: (estrutura, tampa e drenagem).



32. SLA JANDAIRA - RESERVATÓRIO - Reservatório - 18 - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar, sistema de



40. SLA JANDAIRA - RESERVATÓRIO - Reservatório Apoiado - 18 - Escada não instalada e/ou inadequada: ausente, deteriorada, guarda-corpo, patamar,



41. SLA JANDAIRA - RESERVATÓRIO - Reservatório Apoiado - 23 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.



44. SLA JANDAIRA - RESERVATÓRIO - Reservatório Apoiado - 44 - Ausência de guarda-corpo de laje de cobertura instalado e em boas condições.



49. SLA JANDAIRA - RESERVATÓRIO - Reservatório de contato - 23 - Medidor de nível inadequado e/ou sem funcionamento.



55. SLA JANDAIRA - LABORATÓRIO - Laboratório - 1 -Ausência de sinalização adequada : de identificação, de restrição de acesso e perigo.



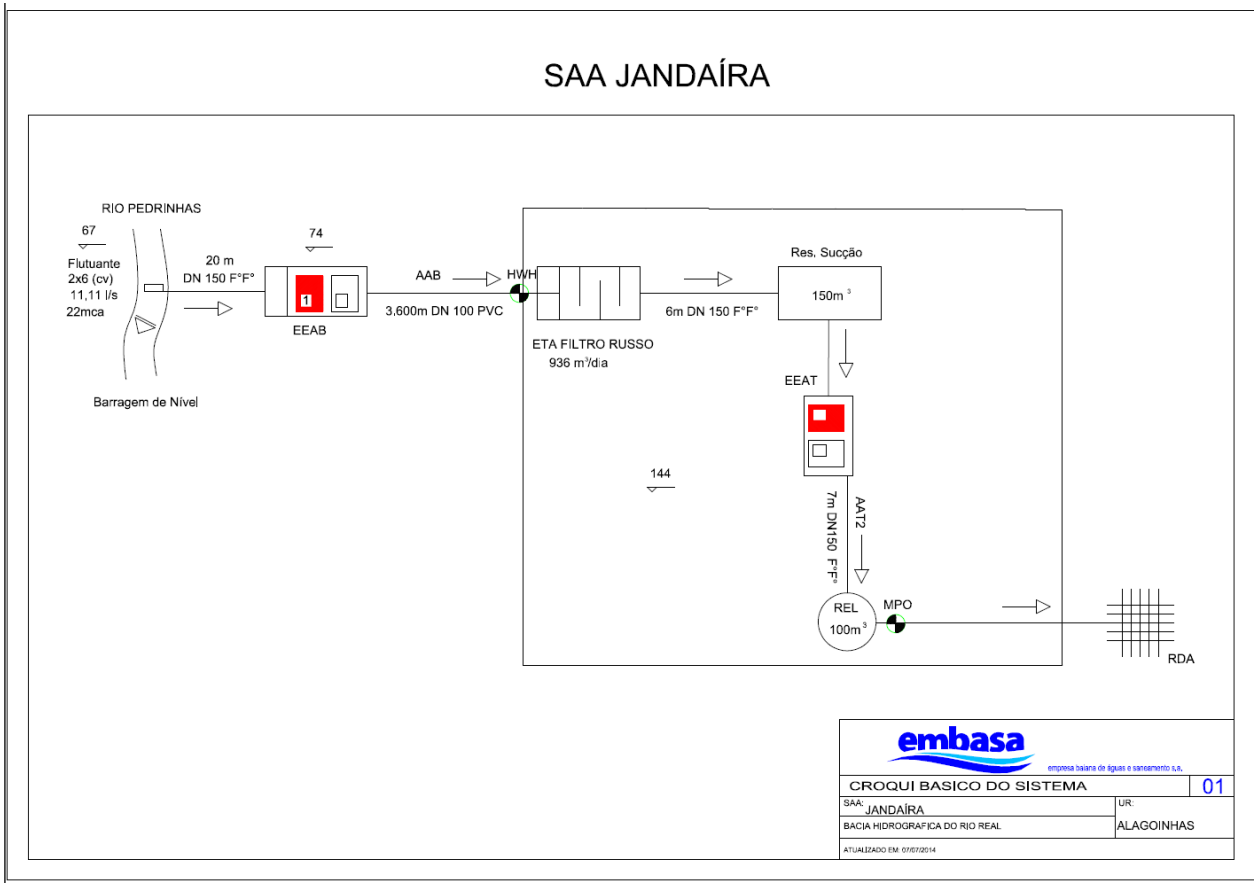
ANEXO B - LEGISLAÇÃO BÁSICA

Apresenta-se um panorama da legislação básica do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- **Constituição** da República Federativa do Brasil;
- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: **Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: **Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico**;
- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: **Lei de consórcios públicos**;
- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: **Lei de concessões**;
- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: **Aprova as Normas Regulamentadoras - NR** - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: **Lei de criação da entidade metropolitana**;
- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: **Lei de criação da AGERSA**;
- Resolução AGERSA n°002 de 17 de julho de 2017: **Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto**;
- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: **Política Estadual de Saneamento Básico**;
- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: **Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto**.
- Portaria de Consolidação n°5 de 28 de setembro de 2017: **Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.**

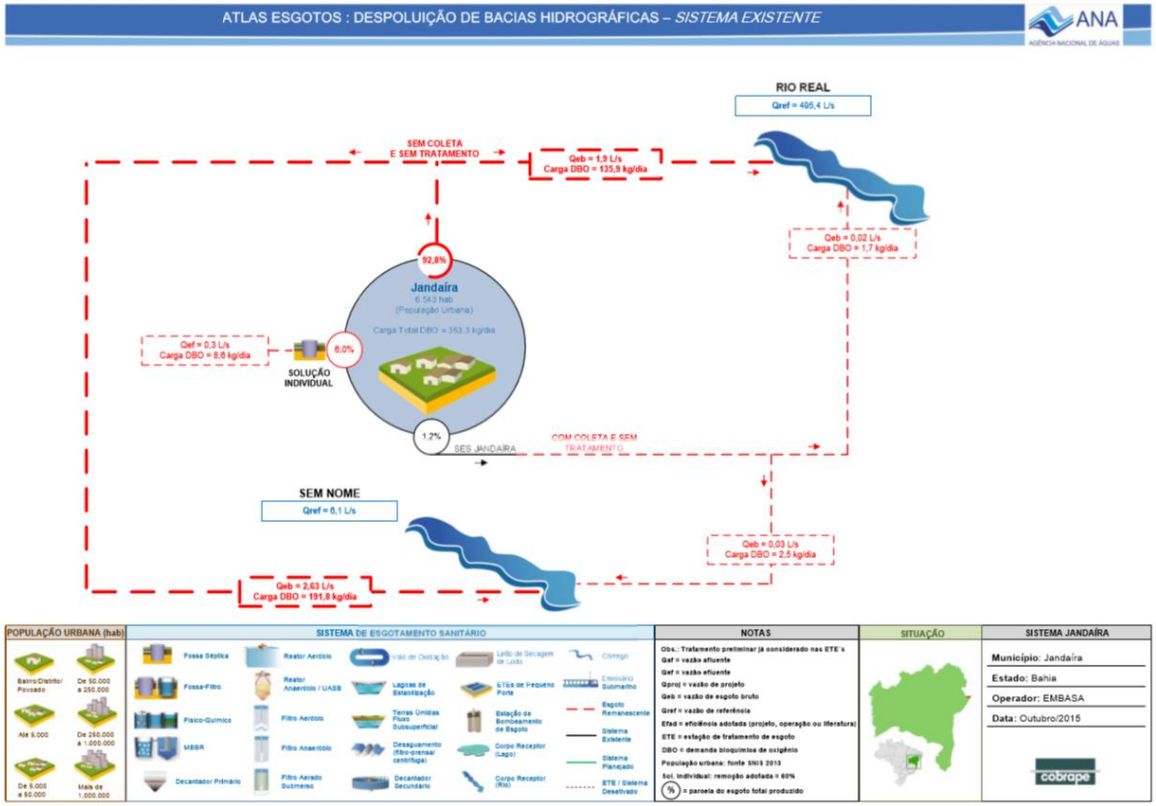
ANEXO C - CROQUI BASICO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Voltar



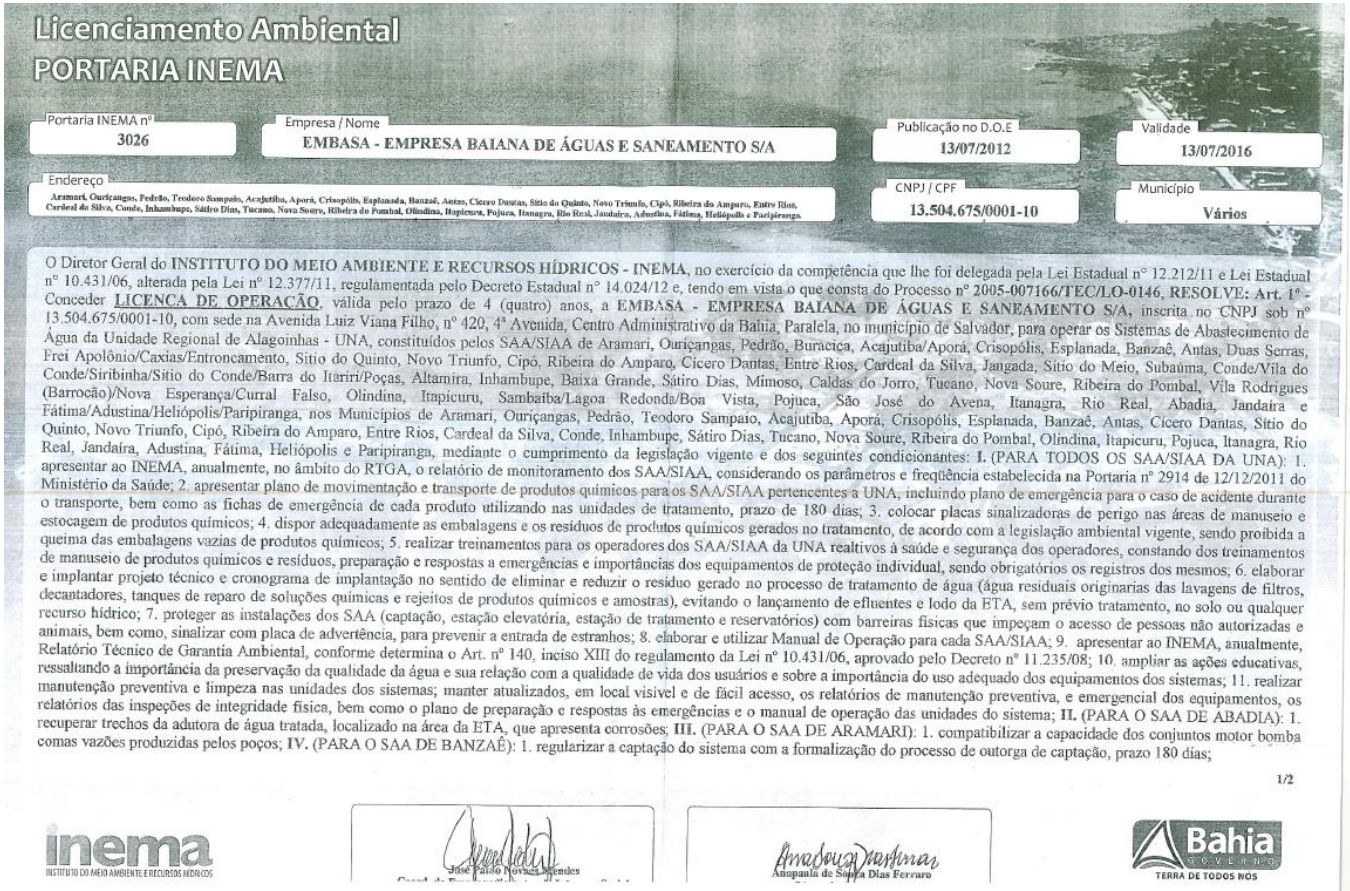
ANEXO C[1] – ATLAS DA ANA MUNICÍPIO DE JANDAIRA

voltar



ANEXO D – LICENÇAS AMBIENTAIS

Voltar



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3026	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	13/07/2012	13/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.	13.504.675/0001-10	Vários

O Diretor Geral do **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2005-007166/TEC/LO-0146, RESOLVE: Art. 1º** - Conceder **LICENCA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, a **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, nº 420, 4ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água da Unidade Regional de Alagoinhas - UNA, constituídos pelos SAA/SIAA de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Buracica, Acajutiba/Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Duas Serras, Frei Apolônio/Caxias/Entroncamento, Sitio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Cícero Dantas, Entre Rios, Cardeal da Silva, Jangada, Sitio do Meio, Subaúma, Conde/Vila do Conde/Siribinha/Sitio do Conde/Barra do Itariri/Poças, Altamira, Inhambupe, Baixa Grande, Sátiro Dias, Mímoso, Caldas do Jorro, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Vila Rodrigues (Barrocão)/Nova Esperança/Curral Falso, Olindina, Itapicuru, Sambaíba/Lagoa Redonda/Boa Vista, Pojuca, São José do Avena, Itanagra, Rio Real, Abadia, Jandaíra e Fátima/Adustina/Heliópolis/Paripiranga, nos Municípios de Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** (PARA TODOS OS SAA/SIAA DA UNA): 1. apresentar ao INEMA, anualmente, no âmbito do RTGA, o relatório de monitoramento dos SAA/SIAA, considerando os parâmetros e freqüência estabelecida na Portaria nº 2914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde; 2. apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os SAA/SIAA pertencentes a UNA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizando nas unidades de tratamento, prazo de 180 dias; 3. colocar placas sinalizadoras de perigo nas áreas de manuseio e estocagem de produtos químicos; 4. dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; 5. realizar treinamentos para os operadores dos SAA/SIAA da UNA realtivos à saúde e segurança dos operadores, constando dos treinamentos de manuseio de produtos químicos e resíduos, preparação e respostas a emergências e importâncias dos equipamentos de proteção individual, sendo obrigatórios os registros dos mesmos; 6. elaborar e implantar projeto técnico e cronograma de implantação no sentido de eliminar e reduzir o resíduo gerado no processo de tratamento de água (água residuais originarias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de reparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou qualquer recurso hídrico; 7. proteger as instalações dos SAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; 8. elaborar e utilizar Manual de Operação para cada SAA/SIAA; 9. apresentar ao INEMA, anualmente, Relatório Técnico de Garantia Ambiental, conforme determina o Art. nº 140, inciso XIII do regulamento da Lei nº 10.431/06, aprovado pelo Decreto nº 11.235/08; 10. ampliar as ações educativas, ressaltando a importância da preservação da qualidade da água e sua relação com a qualidade de vida dos usuários e sobre a importância do uso adequado dos equipamentos dos sistemas; 11. realizar manutenção preventiva e limpeza nas unidades dos sistemas; manter atualizados, em local visível e de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva, e emergencial dos equipamentos, os relatórios das inspeções de integridade física, bem como o plano de preparação e respostas às emergências e o manual de operação das unidades do sistema; **II.** (PARA O SAA DE ABADIA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada, localizado na área da ETA, que apresenta corrosões; **III.** (PARA O SAA DE ARAMARI): 1. compatibilizar a capacidade dos conjuntos motor bomba comas vazões produzidas pelos poços; **IV.** (PARA O SAA DE BANZAÊ): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação, prazo 180 dias;

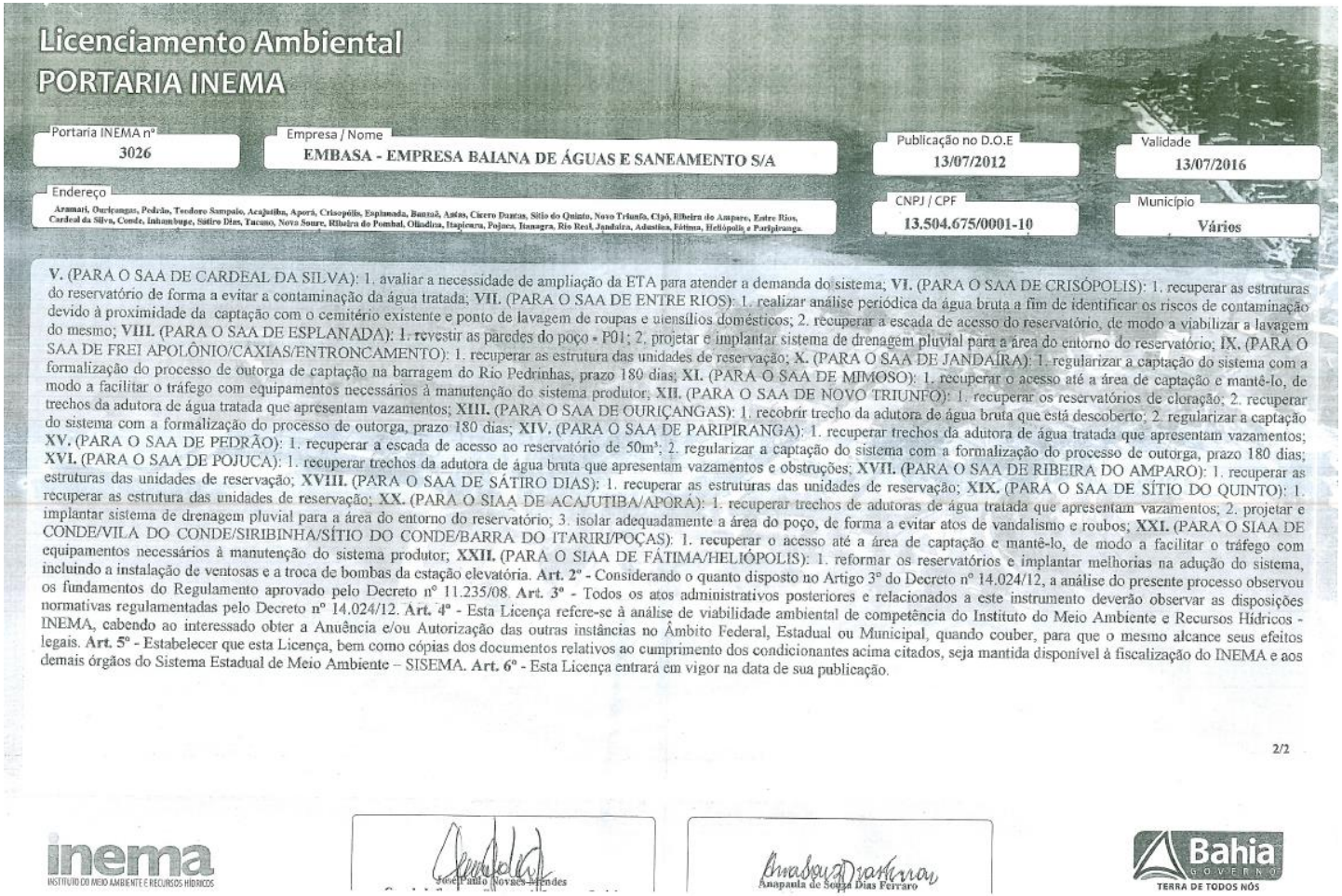
1/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Fabio Novaes Mendes

Amapaula de Souza Dias Ferraro

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS



Licenciamento Ambiental
PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº	Empresa / Nome	Publicação no D.O.E	Validade
3026	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	13/07/2012	13/07/2016

Endereço	CNPJ / CPF	Município
Aramari, Ouriçangas, Pedrão, Teodoro Sampaio, Acajutiba, Aporá, Crisopólis, Esplanada, Banzaê, Antas, Cícero Dantas, Sítio do Quinto, Novo Triunfo, Cipó, Ribeira do Amparo, Entre Rios, Cardeal da Silva, Conde, Inhambupe, Sátiro Dias, Tucano, Nova Soure, Ribeira do Pombal, Olindina, Itapicuru, Pojuca, Itanagra, Rio Real, Jandaíra, Adustina, Fátima, Heliópolis e Paripiranga.	13.504.675/0001-10	Vários

V. (PARA O SAA DE CARDEAL DA SILVA): 1. avaliar a necessidade de ampliação da ETA para atender a demanda do sistema; **VI.** (PARA O SAA DE CRISÓPOLIS): 1. recuperar as estruturas do reservatório de forma a evitar a contaminação da água tratada; **VII.** (PARA O SAA DE ENTRE RIOS): 1. realizar análise periódica da água bruta a fim de identificar os riscos de contaminação devido à proximidade da captação com o cemitério existente e ponto de lavagem de roupas e utensílios domésticos; 2. recuperar a escada de acesso do reservatório, de modo a viabilizar a lavagem do mesmo; **VIII.** (PARA O SAA DE ESPLANADA): 1. revestir as paredes do poço - P01; 2. projetar e implantar sistema de drenagem pluvial para a área do entorno do reservatório; **IX.** (PARA O SAA DE FREI APOLÔNIO/CAXIAS/ENTRONCAMENTO): 1. recuperar as estrutura das unidades de reservação; **X.** (PARA O SAA DE JANDAÍRA): 1. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga de captação na barragem do Rio Pedrinhas, prazo 180 dias; **XI.** (PARA O SAA DE MIMOSO): 1. recuperar o acesso até a área de captação e mantê-lo, de modo a facilitar o tráfego com equipamentos necessários à manutenção do sistema produtor; **XII.** (PARA O SAA DE NOVO TRIUNFO): 1. recuperar os reservatórios de cloração; 2. recuperar trechos da adutora de água tratada que apresentam vazamentos; **XIII.** (PARA O SAA DE OURIÇANGAS): 1. recobrir trecho da adutora de água bruta que está descoberto; 2. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga, prazo 180 dias; **XIV.** (PARA O SAA DE PARIPIRANGA): 1. recuperar trechos da adutora de água tratada que apresentam vazamentos; **XV.** (PARA O SAA DE PEDRÃO): 1. recuperar a escada de acesso ao reservatório de 50m³; 2. regularizar a captação do sistema com a formalização do processo de outorga, prazo 180 dias; **XVI.** (PARA O SAA DE POJUCA): 1. recuperar trechos da adutora de água bruta que apresentam vazamentos e obstruções; **XVII.** (PARA O SAA DE RIBEIRA DO AMPARO): 1. recuperar as estruturas das unidades de reservação; **XVIII.** (PARA O SAA DE SÁTIRO DIAS): 1. recuperar as estruturas das unidades de reservação; **XIX.** (PARA O SAA DE SÍTIO DO QUINTO): 1. recuperar as estrutura das unidades de reservação; **XX.** (PARA O SIAA DE ACAJUTIBA/APORÁ): 1. recuperar trechos de adutoras de água tratada que apresentam vazamentos; 2. projetar e implantar sistema de drenagem pluvial para a área do entorno do reservatório; 3. isolar adequadamente a área do poço, de forma a evitar atos de vandalismo e roubos; **XXI.** (PARA O SIAA DE CONDE/VILA DO CONDE/SIRIBINHA/SÍTIO DO CONDE/BARRA DO ITARIRI/POÇAS): 1. recuperar o acesso até a área de captação e mantê-lo, de modo a facilitar o tráfego com equipamentos necessários à manutenção do sistema produtor; **XXII.** (PARA O SIAA DE FÁTIMA/HELIÓPOLIS): 1. reformar os reservatórios e implantar melhorias na adução do sistema, incluindo a instalação de ventosas e a troca de bombas da estação elevatória. **Art. 2º** - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto nº 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 11.235/08. **Art. 3º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto nº 14.024/12. **Art. 4º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 6º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2

inema
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

José Paulo Novaes Mendes

Anapaula de Souza Dias Ferraro

Bahia
GOVERNO
TERRA DE TODOS NÓS